



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações  
Comissão Permanente de Licitação - COPELI

# ERRATA

## CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

(Processo nº 00200.016581/2015-30)

Em relação à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Arquitetura e Engenharia compreendendo a elaboração de: anteprojetos; projeto legal; e projetos executivos na Unidade de Apoio 01 – UA01 –, Bloco 06, Coordenação de Transportes – COTRAN –, e Bloco da Secretaria Integrada de Saúde – SIS, do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF, fica retificado o seguinte trecho da **seção K do Anexo 1 do Edital (Projeto Básico)**:

### Seção K do Anexo 1 do Edital (Projeto Básico)

Onde se lê	Leia-se
“Os profissionais deverão comprovar experiência na elaboração de anteprojetos e projetos executivos para edifícios comerciais ou de escritório, nas suas respectivas áreas de conhecimento conforme estabelecido na seção N deste Projeto Básico”.	“Os profissionais deverão comprovar experiência na elaboração de anteprojetos e projetos executivos para edifícios comerciais ou de escritório, nas suas respectivas áreas de conhecimento conforme estabelecido <b>no Capítulo VI do Edital</b> ”.

Com fundamento no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico (SINFRA), cumpre ressaltar que a alteração realizada não afeta, de forma substancial, a formulação das propostas, por se tratar de correção de mero erro formal.

As demais condições e especificações permanecem inalteradas.

Senado Federal, 14 de junho de 2017.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**